



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018**

**Processo nº 24615/2018**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E  
PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA  
ATENDER À PREFEITURA DE  
PINDAMONHANGABA COM OBJETIVO DE  
FOMENTAR A CULTURA MUNICIPAL

O município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente Chamamento Público 009/2018, para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a atuar no programa “Cultura por toda a cidade” constante na LDO/LOA/PPA, bem como nas festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Pindamonhangaba, provendo e garantindo ao munícipe o direito à cultura como elemento básico de estímulo da formação.

## **1. OBJETO**

- 1.1 - Refere-se o presente chamamento público ao credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, com vista a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Circo, Cinema e Vídeo, Literatura, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia, Folclore, Capoeira, Artesanato, e Educação Patrimonial para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Pindamonhangaba.
- 1.2 - Os artistas que pretenderem participar de qualquer evento promovido ou apoiado pela Prefeitura de Pindamonhangaba, deverão se cadastrar neste chamamento.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento, por meio das fichas das Funções Programáticas n.º 12.392.0013.2048 e 12.392.0013.2050, destinadas a Oficinas e Eventos Culturais.

2.2. Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Proponente:** Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas.
- b) **Comissão de Seleção** – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.

2.3. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Remuneração;
- Anexo III - Requerimento de Inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;  
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

### **3. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, **com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.**

3.2. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

3.3. Fica assegurada ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

3.4. O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I, com exceção das modalidades Técnico de Som e Luz e Oficina de Capacitação Artística.

3.5. O prazo de inscrição vai do **14 de novembro de 2018 até o dia 17 de dezembro 2018, até as 23h59, através do site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)**

3.6. Somente poderá se inscrever nesse Edital, (quando se tratar de pessoa jurídica), Pessoa Jurídica cuja atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

3.7. O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse;

3.8. O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

3.9. Não poderão participar do presente credenciamento funcionários da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;

### **4. CALENDÁRIO**

4.1 O prazo de inscrição ocorrerá do **dia 14 de novembro de 2018 até o dia 17 de dezembro de 2018, até às 23h59, através do site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

4.2 O presente edital terá o seguinte calendário:

<b>Calendário</b>	<b>Período</b>
Lançamento	14 de novembro de 2018
Publicação e Inscrição	14 de novembro de 2018 até o dia 17 de dezembro
Avaliação da Comissão de Análise Documental	18 a 21 de dezembro de 2018
Divulgação dos habilitados e inabilitados	26 de dezembro de 2018, após as 16h
Prazo para recursos	27/12/2018 a 04/01/2018 até as 23h59
Divulgação dos habilitados e indeferidos	07 de janeiro de 2019 após as 16h
Entrega das documentações impressas pelo Proponente (item 10.01 deste Edital)	De 08 a 14 de janeiro/2019, das 8h às 16h.
Sorteio sequencial	16 de janeiro de 2019 às 14h no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico
Divulgação das modalidades classificatórias e de sorteio	18 de janeiro de 2019 após as 16h

## 5. – INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão feitas **exclusivamente** através do Sistema on-line disponível no site: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

5.2. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico ou recebida por via postal ou enviada para outros endereços eletrônicos desta Prefeitura.

5.3. O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição através do site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

Para realizar a inscrição percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)
- b) Clicar no botão “Edital de Credenciamento de Artistas”
- c) Clicar no botão Inscrição;
- d) Preencher os campos solicitados até a finalização da inscrição;
- e) Após concluir o preenchimento, inserir os arquivos e a documentação e enviar, não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

5.4. A inscrição no presente chamamento público para Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura é gratuita.

5.5. O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade, com exceção das modalidades Técnico de Som e Luz e Oficina de Capacitação Artística.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

A documentação deverá ser salva em PDF e enviada através do link “Edital de Credenciamento de Artistas” no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), **necessariamente na ordem abaixo relacionada:**

### **6.1 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Anexos III e IV devidamente preenchidos e assinados em um único PDF (PDF1);
- b) Relação de Documentos que deverão ser anexados em um único PDF (PDF2):
  - b.1.) Cópia do cartão do CNPJ;
  - b.2.) Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
    - b.2.1.) quando for o caso, apresentar também:
      - Documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - b.3.) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
  - b.4.) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido).
  - b.5.) Comprovante de endereço do proponente;
- c) Currículo, Diplomas, Certificados, Atestados e Portfólio na(s) área(s) pretendida(s), por integrante(s), em um único PDF (PDF 3).

### **6.2. PESSOA FÍSICA:**

- a) Anexo III e IV devidamente preenchidos e assinados em um único PDF (PDF1);
- b) Relação de Documentos que deverão ser anexados em um único PDF (PDF2):
  - b.1.) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
  - b.2.) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
  - b.3.) Comprovante de endereço do proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

c) Currículo, Diplomas, Certificados, Atestados e Portfólio na(s) área(s) pretendida(s) em um único PDF (PDF 3).

6.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens “6.1” e “6.2”, após o recebimento do pedido de inscrição.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## **7. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a). Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 6;
- b). Que estiverem em desacordo com este edital;

7.2. Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 6, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.3. Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4 – Do Calendário.

7.4. Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até as 23h59 do prazo estipulado no subitem 4.2, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho 5 MB, exclusivamente no Sistema on-line disponível no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br). Não será aceito nenhum recurso protocolado junto ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, ou por via postal.

7.4.1. O recurso do proponente deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na inscrição. (Parágrafo 3 Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993).

7.5 A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos na Fase de Inscrição será publicada no site da prefeitura.

7.6. Os Proponentes habilitados serão enviados à comissão de seleção **(Portaria Geral nº 5.076 de 28 de agosto de 2018)** para análise.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção, composta por três membros do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, será indicada por Portaria.

8.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

8.3. A Comissão de Seleção será responsável pela análise documental, sorteio e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 A habilitação dos Proponentes inscritos nas modalidades Artes Cênicas, Artes Circenses, Artes Musicais, Arte Urbana e Cultura Popular, será efetuada considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios
I	Análise da documentação exigida
II	Comprovação da qualidade técnica e artística
III	Histórico do artista ou grupo

9.1.1 – A sequência para eventuais contratações será feita através de um sorteio.

9.2 – Quando o proponente for jurídico e representar um grupo, a análise será feita individualmente, onde cada integrante do grupo deverá ser cadastrado separadamente, comprovando sua atuação na área pretendida.

9.3. O julgamento dos proponentes inscritos para Técnico de Som e Luz será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho como técnico de som e/ou luz em grupos cênicos/músicas.	0,5 ponto por comprovação
II	Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida	1 ponto por certificado, atestado ou diploma
III	Oficina, cursos ou workshop ministrados na área pretendida	1 ponto por certificado, atestado ou contrato de prestação de serviço
IV	Formação técnica em elétrica e/ou Curso superior na área pretendida	2 pontos por curso
V	DRT de técnico de som e/ou luz	2 pontos por DRT

9.3.1. Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a maior pontuação em:

- 1º: DRT de técnico de som e/ou luz
- 2º: Formação técnica em elétrica e/ou Curso superior na área pretendida
- 3º: Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida
- 4º: Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida
- 5º: Comprovação de trabalho como técnico de som e/ou luz em grupos cênicos

9.3.2. O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

9.4. O julgamento dos proponentes inscritos no quesito Oficina, será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado, atestado ou diploma
II	Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida	1 ponto por certificado, atestado ou contrato de prestação de serviço
III	Curso superior na área pretendida	2 pontos por curso
IV	DRT na área pretendida	2 pontos
V	Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida	3 pontos por título

9.4.1. Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a maior pontuação em:

- 1º: Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida
- 2º: DRT na área pretendida
- 3º: Curso superior na área pretendida
- 4º: Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida
- 5º: Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida

9.4.2. O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado, exceto na modalidade artesanato cujo o mínimo será de 2,0 (dois) pontos.

9.5. Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

## **10. CREDENCIAMENTO**

10.1. Os credenciados deverão **apresentar, até o dia 14 de janeiro de 2019** no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, **duas vias impressas dos documentos solicitados** nos itens 6.1 ou 6.2 deste Edital, como condição para sua participação nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital. **A não entrega destes documentos inabilitará o credenciamento do Proponente.**

10.2. Serão credenciados os habilitados nas modalidades Artes Cênicas, Artes Circenses, Artes Musicais, Arte Urbana e Cultura Popular na qual a sequência para eventuais contratações será feita através de um sorteio.

10.3. Para osicineiros e técnicos de luz e som habilitados, a Comissão de Seleção elaborará uma lista classificatória sequencial para a realização do rodízio de eventuais contratações, de acordo com os critérios de pontuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

10.4. O credenciamento do proponente não fica condicionado a contratação da prestação do serviço artístico.

10.5. Durante o período de vigência deste Chamamento Público, qualquer alteração cadastral, deverá ser solicitada através de ofício com justificativa, o qual será avaliado pela comissão de seleção.

10.6. A Comissão de Seleção emitirá uma ata com os proponentes credenciados e inabilitados, de acordo com os critérios estabelecidos.

## **11 - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. A proposta de contratação será feita através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

11.1.1. O proponente contatado através do e-mail, terá 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico. Seu não comparecimento fará com que o mesmo perca, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público.

11.2. A documentação exigida para contratação do proponente, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste Edital:

### **11.2.1. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
- b) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Indicação de conta bancária jurídica;

### **11.2.2 – PESSOA FÍSICA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Indicação de conta bancária física.

§1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo de dois dias úteis ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público, o qual terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação de contratação.

§2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

§3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para a Contratação.

## **12. REMUNERAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

12.1. Os Proponentes receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos no Anexo II, baseados na UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba).

12.2. É condição para o pagamento a emissão de Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado, para o recebimento do serviço prestado.

12.3. O pagamento será feito através de depósito na conta bancária apresentada, mediante a emissão da Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico quando solicitada.

### **13. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

13.1. Cumprir rigorosamente o contrato;

13.2. Assumir os gastos com transportes, uniformes, reposição de pessoal, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto contratual;

13.3. Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;

13.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;

13.6. Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o convite, o proponente deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou com a assinatura da proposta contratual no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico.

### **14. PENALIDADES**

14.1. Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

14.2. Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) recusar-se 3 vezes injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

d) ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

§1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**15. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

15.1. O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

15.2. A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico elaborará uma ATA com os Proponentes credenciados e inabilitados, de acordo com os critérios estabelecidos, assim como as listas sequenciais para a realização do rodízio de contratação.

16.2. Anualmente, o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico divulgará um balanço das contratações realizadas no período.

16.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, ficando desde logo, eleito o foro de Pindamonhangaba/SP para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Pindamonhangaba 12 de novembro de 2018

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA  
Diretor do Departamento de Cultura e  
Patrimônio Histórico

JÚLIO CÉSAR AUGUSTO DO VALLE  
Secretário de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade, com exceção das modalidades Técnico de Som e Luz e Oficina de Capacitação Artística.

**1 - ARTES CÊNICAS**

Segmentos de teatro, esquete, dança, contação de história, locutor e cenografia.

- 1.1. Teatro** – O teatro é um dos ramos da arte cênica, relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.
- 1.2. Esquete** – Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 20' no máximo.
- 1.3. Dança** – Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos é com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Podendo ser dos gêneros: jazz, balé, dança circular, dança contemporânea, frevo, lambada, dança do ventre, sapateado, hip-hop, entre outros. A apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos, composta por uma ou mais coreografias.
- 1.4. Contação de História** – Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo as crianças na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas: -  
Contação: adaptação do contador ou história decorada na íntegra, com uma duração mínima de 40 minutos.
  - Com o livro: leitura dinâmica, dramatizada, com as ilustrações do livro.
  - Com gravuras: varal, livro ampliado.
  - Com fanelógrafo: gravuras coloridas, dobraduras, sombras.
  - Com desenhos: desenhar as personagens enquanto vai contando a história.
  - Fantoques: de varetas, dedoches, de caixinhas, de papel machê, de meias, de EVA, de espuma, de feltro ou qualquer outro material que a criatividade permitir.
- 1.5. Locutor** - Pessoa que é encarregada de conduzir o evento seguindo a programação estipulada.
- 1.6. Grupo Artístico Teatral Natalino, para performances e interações na Casinha do Papai Noel (Pessoa Jurídica):**

Grupo composto por artistas que realizarão performances natalinas. É de responsabilidade do contratado o pagamento de transporte, alimentação, água, cachês, vestuário, maquiagem, instrumentos musicais e todo material usado para confecção e manutenção de figurino, adereços, calçados, e segurança de todos envolvidos.

**Grupo A:** 1 Coordenador Responsável pelo Grupo + 1 Papai Noel + 1 Mamãe Noel + 10 Duendes (2 Duendes sentinelas da Casinha + 6 duendes artistas + 2 duendes músicos)  
Local de atuação: Coreto, Gazebo e casinha do Papai Noel, montados na Praça Monsenhor Marcondes.  
Horário: das 19h às 22h

**Grupo B:** 1 Coordenador Responsável pelo Grupo + 1 Papai Noel + 1 Mamãe Noel + 6 Duendes (2 Duendes sentinelas da Casinha + 2 duendes artistas + 2 duendes músicos)  
Local de atuação: Percurso de carro pelas ruas de Moreira César e atendimento as crianças em uma Praça do Distrito.  
Horário: das 18h às 23h (estar pronto as 18h para ser conduzido ao Distrito para as atividades, retorno as 23h para o local de origem)  
Função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**Coordenador Responsável pelo Grupo:** com a função de dirigir o trabalho dos artistas, seguindo as orientações do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, acompanhando-os durante todo o período, fornecer água, estar atendo a segurança para que, se for preciso, chamar um agente de segurança, informar o horário para os duendes irem para o final da fila no término de atendimento.

**Papai Noel:** comportamento correspondente ao personagem para recepcionar as crianças ou portadores de necessidades especiais, ouvir os pedidos, receber cartinhas, devolver o carinho recebido com palavras de estímulo e esperança, posar para foto e entregar uma bala ou pirulito.

**Mamãe Noel:** dar assistência para o Papai Noel, fornecendo a bala ou pirulito, água e informar os duendes sentinelas se houver algum problema.

**Duendes sentinelas da Casinha:** permanecer na entrada e saída da casinha, acolhendo com sorriso e brincadeiras as crianças e PNE, orientar os responsáveis o momento que será atendido, dar assistência ao Papai e Mamãe Noel, chamando o Coordenador quando for preciso.

**Duendes artistas e músicos:** realizar performance, cantar e desenvolver brincadeiras com as crianças, posar para fotos, orientar os visitantes e ir para o final da fila quando solicitado pelo Coordenador.

Caracterização dos Personagens

**Duendes:** Artistas devidamente maquiados e caracterizados com figurino próprio deste personagem

Figurino: calça modelo 3/4 abaixo do joelho, tecido em linho ou oxford, camisa de tricoline ou oxford com manga longa modelo balone na cor branca, colete com apliques delicados. Faixa na cintura nas cores pretas e douradas e chapéu tipo gorro em feltro ou Oxford com apliques e guizo delicados na ponta. Sapatilha preta modelo boneca com meia 3/4 listrada ou coloridas, bolsinha tira colo em oxford bordada para carregar água na mesma cor da faixa da cintura.

Instrumentos: Instrumentos de corda: violão e violino ou de sopro

**Papai Noel:** Artista com físico ou enchimento uniformemente distribuído pelo corpo (por baixo do figurino) correspondente a um homem de aproximadamente 180kg,

Figurino: Gorro, casaco, calças e o saco de presente – material em veludo vermelho ou similar, com barrado branco de pelúcia ou similar nas barras da calça, punho das mangas, colarinho e contorno de todo casaco. Bota e cinto largo pretos em couro ou similar, com fivelas douradas, kit barba composto de peruca, barba e bigode, na cor amarelado, confeccionado em fio sintético importado. Óculos, luvas brancas e cajado enfeitado com laço e sino.

**Mamãe Noel**

Devidamente maquiada e caracterizada.

Figurino: blusa branca em cetim ou similar, gorro tipo boneca ou bebê, saia em veludo vermelho ou similar abaixo do joelho, avental xadrez em verde e vermelho, meia e luvas brancas, sapatilha preta.

## **1.7. Cenografia Natalina**

No ato da contratação, será solicitada a apresentação de um projeto de execução, podendo ou não ser aprovado pelo Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico.

Para melhorar a decoração, o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico pode autorizar alterações que sejam feitas durante o processo de montagem

### **1.7.1 - Casinhas do Papai Noel**

1.7.1.1. Cenografia da casa do Papai Noel montada na Praça Monsenhor Marcondes, com medidas de 3,8 metros de largura, 4,4 metros de comprimento e 2,4 metros de altura (cada painel)

1.7.1.2. Cenografia da casa do Papai Noel montada na Gruta da Praça Monsenhor Marcondes, transformando-a em uma bucólica casinha do Papai Noel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

§1º O local da Casinha do Papai Noel na Praça Monsenhor Marcondes será definido e passado ao contratado no momento da contratação, sendo no local descrito no item 1.7.1.1 ou no item 1.7.1.2.

1.7.1.3. Casinha do Papai Noel em Moreira Cesar, montada em uma Praça do Distrito com as medidas 2mx2,5m.

1.7.1.4. A Cenografia das duas Casinhas deve ser compostas por:

- a) Na entrada – um “porta carta” de MDF pintado nas cores branco e vermelho com a finalidade de receber cartas também durante o dia;
- b) Corrente para delimitar a fila na porta de entrada;
- c) Beiral do telhado contornado com mangueira e cascata de luz com mini- lâmpadas tipo cascata de LED;
- d) Telhado revestido com cordões de lâmpadas, com vãos aproximados de 30 cm de largura;
- e) As janelas, quando estiverem abertas devem mostrar festão e flores;
- f) As portas quando estiverem abertas devem trazer guirlandas de pelo menos 50 cm de diâmetro;
- g) Decoração interna das janelas: cortinas brancas com laços vermelhos delicados, festões e bolas vermelhas e douradas no contorno
- h) Arvore de Natal com 1,80cm, enfeitada com 500 lâmpadas, bolas vermelhas e douradas, pingentes, laços e bonecos natalinos, com 10 caixas de presente decoradas cobrindo o suporte da árvore.
- i) Cadeiras para acomodar Papai e mamãe Noel, compatíveis com a decoração.
- j) Baú de madeira ou caixa decorada para colocar os pirulitos
- k) Mesinha de madeira, modelo móvel antigo, ao lado da cadeira, com um enfeite natalino, uma jarra de água e 2 copos para servir Papai e Mamãe Noel
- l) Embaixo da janela uma pequena mesa de madeira, com toalha, castiçais e decoração natalina.
- m) Viga central recoberta com festão verde e mini lâmpadas e no centro uma guirlanda com 60 cm de diâmetro, decorada com festão, mini lâmpadas, laços, bonecos natalinos
- n) Barrado natalino contornando as paredes internas, a 1 metro do chão. A 30 cm acima do barrado, a cada 50 cm de distância, um enfeite tipo sinos e demais decorações natalinas.
- o) Chão devidamente forrado com carpete ou linóleo
- p) No encontro da parede com o telhado, decoração com barrado de tecido tipo veludo vermelho, drapeado a cada metro, preso com laço e bota, e todo o comprimento com festão e mini luzes
- q) Ventilador direcionado ao Papai e Mamãe Noel

§1º Sendo escolhida a Gruta como a Casinha do Papai Noel na Praça Monsenhor Marcondes, os itens acima relacionados deverão ser respeitados, podendo apenas serem adaptados ao espaço proposto, com o aval do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico.

#### **1.7.2. Gazebo na Praça Monsenhor Marcondes**

1.8.2.1 - Medidas 10 metros de diâmetro e 2,20 metros de altura.

1.8.2.2 – A Cenografia deverá ser composta por:

- a) Mangueira de luz led branca em toda sua extensão.
- b) Teto: coberto com mini lâmpadas de led colorido
- c) Viga central e vigas laterais: Festão Ramificado de medida 270x25cm e 400 galhos iluminado com mini lâmpadas coloridas, a partir de 1,5m de altura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

### **1.8. Cenografia Carnavalesca**

**1.8.1.** - Cenografia dos Trios Elétricos, das estruturas para a realização do Festival de Marchinha, Matinê e Avenida do Samba

**1.8.2.** - No ato da contratação, será solicitada a apresentação de um projeto de execução, para avaliação no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico.

**1.8.3.** - Para melhorar a decoração, o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico pode autorizar alterações que sejam feitas durante o processo de montagem

#### **1.8.4- Festival de Marchinha**

a) Palco dos músicos: cobrir a base do palco com malha colorida e chita, fundo do palco com 10 adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.

b) Camarote do júri: cobrir a base e o peitoril com o mesmo tecido do palco.

c) Salão/tenda: instalar em todo o teto filipetas de plástico colorido, com pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar os pés das tendas com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.

#### **1.8.5- Matinê**

a) Palco dos músicos: cobrir a base do palco com malha colorida e chita, fundo do palco com 10 adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.

b) Salão/tenda: instalar em todo o teto filipetas de plástico colorido, com pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar os pés das tendas com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.

#### **1.8.6- Palco no Parque da Cidade**

a) Malha colorida e chita para delimitar um espaço de 8m de largura por 6m de altura em um palco de 20m de largura por 10m de profundidade e 10m de altura.

b) Filipetas de plástico colorido, em pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar a lateral e o pé do palco com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.

#### **1.8.7- Palco Moreira César ou outro similar em outro local**

a) Usar malha colorida e chita nos fundos e lateral do palco de 8 m x 6 m

b) Filipetas de plástico colorido, em pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm, forrar a lateral e o pé do palco com tecido colorido e adereços carnavalescos confeccionados em materiais resistentes, com no mínimo 80 cm de altura.

#### **1.8.8- Trio elétrico – 02 caminhões**

a) Revestir a carroceria de cada caminhão, lateral e fundo;

b) Usar malha colorida e chita para delimitar o espaço da Banda.

c) Filipetas de plástico colorido, em pelo menos 5 cores, na medida de 10 cm x 50 cm.

## **2. ARTES CIRCENSES**

**2.1. Acrobata** – Movimentos de destreza corporal comuns em circos. Elementos como o trapézio, pêndulos e outros tipos de balanços com alta altitude são utilizados para transformar a Acrobacia em um número de circo mais emocionante.

**2.2. Contorcionismo** – Forma de acrobacia que envolve flexões e contorções do corpo humano.

**2.3. Ilusionista/Mágico**– Arte performativa que tem como objetivo entreter o público dando a ilusão de que algo impossível ou sobrenatural ocorreu.

**2.4. Malabarista** – Artista que manipula objetos com destreza. Geralmente consiste em manter objetos no ar, lançando e executando manobras e truques.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**2.5. Palhaço** – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos, para divertir o público.

**2.6. Circo** – Companhia itinerante e coletiva que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo entre outros. A apresentação deverá ter ao menos 05 (cinco) especialidades diferentes.

### **3. ARTES MUSICAIS**

**3.1.** O proponente poderá se inscrever em até duas categorias musicais, sendo:

**a) Cantor Solo** - um músico que canta e/ou toca instrumentos sozinho.

**b) Dupla ou Trio** - dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.

**c) Banda** - quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos

**d) DJ** - Um disc jockey ou disco-jôquei (DJ) é um artista profissional que seleciona e “toca” as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em radiodifusão em frequência modulada (FM).

**e) MC** - Compõem e cantam o seu próprio material, ou então improvisam, inventando letras no momento, algo conhecido como *freestyle*.

**3.2.** O proponente poderá se inscrever em até dois grupos musicais de gêneros listados abaixo:

**a)** Axé, Samba, Pagode, Forró e Marchinhas;

**b)** Blues e Jazz

**c)** Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina

**d)** Gospel

**e)** Hard Rock e Metal

**f)** MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae e Rock

**g)** Rap, MC, Funk e Hip Hop

**h)** DJ

**i)** Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country

**3.3.** A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.

### **4. ARTE URBANA**

**4.1. Grafismo ou Moldes** – Arte de rua (urbana) caracterizada por desenhos em locais públicos, (paredes, edifícios, ruas, etc), com autorização e que expressa toda a opressão que a humanidade vive, refletindo a realidade das ruas.

**4.2. Pôster lambe-lambe ou Sticker Art (Adesivos)** - Pôster artístico de tamanho variado que é colado em espaços públicos. Podem ser pintados individualmente com tinta látex, spray ou guache. O *Sticker art* é uma modalidade de Arte urbana que utiliza de etiquetas adesivas.

### **5. CULTURA POPULAR - GRUPOS FOLCLÓRICOS**

**5.1. Capoeira** – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.2. Catira** - Dança caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas dos dançarinos. O instrumento utilizado é a viola, tocada, geralmente, por um par de músicos. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.3. Samba De Roda** - Estilo musical caracterizado por elementos da cultura afro-brasileira. Os dançarinos dançam numa roda ao som de músicas acompanhadas por palmas e cantos. Chocalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

pandeiro, viola, atabaque e berimbau são os instrumentos musicais mais utilizados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.4. Jongo** - Dança da zona rural, acompanhada de instrumentos de percussão, e muitas vezes considerada uma variante do samba. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.5. Maculelê** - Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.6. Folia De Reis:** manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos.

**5.7. Puxada De Rede-** Teatro Folclórico que retrata a história de um pescador que ao sair para o mar em plena noite para fazer o sustento da família, despede-se de sua mulher que, em mau pressentimento, preocupa-se com a partida do marido e o assusta dizendo dos perigos de sair à noite, mas o pescador sai e deixa-a a chorar, e os filhos assustados. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.8. Congada** - Constitui-se em um bailado dramático com canto e música que recria a coroação de um rei do Congo. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.9. Quadrilha** - Dança típica das festas juninas. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.10. Maracatu** - dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: tarol, zabumba e ganzas. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do camdomblé. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas).

**5.11. Moçambique** - É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda e guizos presos aos tornozelos. Com no mínimo 20 integrantes em cada apresentação.

**5.12.** Cada apresentação dos subíntes acima listados, deverá ser de, no mínimo, 30 minutos.

## **6. TÉCNICO DE LUZ E SOM**

**6.1.** Atribuições do cargo para atuação no Espaço Cultural Teatro Galpão e CEU das Artes:

- a)** Instalar e operar equipamento de iluminação cênica e de sonorização, de espetáculos realizados pela Prefeitura de Pindamonhangaba;
- b)** Monitorar a instalação e operação do equipamento de iluminação cênica e de sonorização, de espetáculos apoiados pela Prefeitura de Pindamonhangaba;
- c)** Efetuar manutenção preventiva nos componentes que integram o sistema de iluminação e sonorização;
- d)** Controlar e Atualizar o depósito de insumos necessários para a prática de iluminação cênica e sonorização de espetáculos, incluindo as ferramentas inerentes à atividade;
- e)** Receber, conferir e zelar pelas ferramentas, materiais, equipamentos e demais itens, sob a sua guarda, necessários à realização de suas tarefas.
- f)** Efetuar a manutenção do sistema elétrico do circuito que integra o gride de iluminação permanente;
- g)** Providenciar, supervisionar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando realizada por terceiros;
- h)** Comunicar ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, todos os problemas relacionados às instalações, aos equipamentos e aos terceiros que possam dificultar ou impedir a realização do trabalho planejado;
- i)** Montar, afinar e desmontar o rider técnico de luz e som, referente à prática de espetáculos cênicos;
- j)** Acompanhar e orientar os profissionais de iluminação e sonorização, no que diz respeito aos equipamentos instalados, quando estes estiverem em circulação e/ou temporada nos espaços sob sua responsabilidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

- k) Acompanhar os ensaios técnicos e as apresentações artísticas dos espetáculos em circulação e/ou temporada;
- l) Ajudar a definir cargas/capacidades de tolerância do equipamento instalado frente às necessidades dos artistas e técnicos que atuarão nas dependências dos espaços;
- m) Zelar pelo bom uso e se responsabilizar pela operação dos equipamentos por profissionais em itinerância com os espetáculos que se apresentarem nos espaços.

**6.2. Pré requisitos:**

- a) Escolaridade: Ensino médio completo ou Ensino Técnico
- b) Experiência: Apresentar declaração ou atestados passados por pessoas físicas ou jurídicas que comprovem a atuação como operador de Áudio e/ou Luz, em espetáculos de teatro, dança ou afins.
- c) Participação em oficina, cursos ou workshop na área
- d) Oficina, cursos ou workshop ministrado na área
- e) Desejável:
  - Curso superior na área
  - Formação técnica em elétrica e/ou DRT de técnico de som e luz

**7. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA**

**7.1. Oficineiro de Dança** – Desenvolver e aprimorar o estilo de dança, através de sequências coreografadas, abordando diversas dinâmicas e intenções. Trabalhar memorização, aperfeiçoamento das sequências, diferenciação de intenções e interpretações, agilidade, experimentando novas possibilidades do corpo e de como dançar em sincronia com harmonia e ou a melodia da música.

**7.2. Oficineiro de Yoga** – vivência que se refere às tradicionais disciplinas originárias da Índia, com exercícios psicofísicos, respiratórios e de relaxamento, desenvolvendo o equilíbrio e a inteligência emocional.

**7.3. Oficineiro de Teatro** - O conhecimento construído através da prática teatral promove o desencadeamento da criatividade e desperta habilidades importantes e necessárias para o profissional de qualquer área. A Oficina de Teatro deverá desenvolver habilidades como: concentração, coordenação, autoconfiança, segurança, agilidade, disciplina e a arte de transformar ideias em realizações concretas.

**7.4. Oficineiro de Artesanato** - Trabalho manual, com ensinamentos desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. Nas formas: cerâmica, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, instrumentos musicais, trabalhos em madeiras, cera, bijuteria, crochê, papel recortado para enfeite, tricô, biscuit.

**7.4.1.** O Proponente poderá inscrever até 04 formas de artesanato.

**7.5. Oficineiro de Música para Formação de Fanfarra** - Aprendizagem de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.

**7.6. Oficineiro de Artes Plásticas** - Formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. Podendo ser: Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia e Vídeo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

- 7.7. Oficineiro de Artes Urbanas** – Arte expressada na rua, usando técnicas alternativas como moldes, pôsteres, adesivos, murais, grafite e o movimento hip hop.
- 7.8. Oficineiro de Artes Circenses:** Levar aos alunos técnicas circenses estimulando o desenvolvimento físico e artístico a partir do aprimoramento de diferentes habilidades motoras, do equilíbrio, da força, da flexibilidade e também do trabalho em grupo. Podendo ser nas áreas de acrobacia, ilusionismo, malabarismo, palhaço.
- 7.9.** Cada oficina, dos subitens acima relacionados, deverá ter ao menos 20 horas/aula.

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA  
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico

JÚLIO CÉSAR AUGUSTO DO VALLE  
Secretário de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE REMUNERAÇÃO**

Os Artistas e Profissionais de Arte e Cultura receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo, baseados na UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba):

<b>1. Artes Cênicas</b>			
1.1	Teatro	11 UFMP	
1.2	Esquete	4 UFMP	
1.3	Dança	2 UFMP	
1.4	Contação de História	3 UFMP	
1.5	Locutor	1 UFMP a primeira hora e 0,5 UFMP a mais por hora	
1.6	Grupo Artístico Teatral Natalino		
	Grupo A – Praça Monsenhor Marcondes	10 UFMP – por dia	
	Grupo B – Moreira César	6 UFMP – por dia	
1.7	Cenografia Natalina		
1.7.1.1	Casinha do Papai Noel - Centro	60 UFMP	
1.7.1.3	Casinha do Papai Noel – Moreira César	15 UFMP	
1.7.2.	Gazebo na Praça Monsenhor Marcondes	20 UFMP	
1.8.	Cenografia Carnavalesca		
1.8.4	Festival de Marchinha	45 UFMP	
1.8.5	Matinê	35 UFMP	
1.8.6	Palco no Parque da Cidade	30 UFMP	
1.8.7	Palco em Moreira César	30 UFMP	
1.8.8	2 Trios Elétricos	40 UFMP	
<b>2. Artes Circenses</b>			
2.1 a	Acrobata, Contorcionismo, Ilusionista, Malabarista, Palhaço	3 UFMP a hora e 1 UFMP a hora excedente	
2.5			
2.6	Circo	10 UFMP	
<b>3.1 ARTES MUSICAIS</b>			
		Horas contratadas ->	
		<b>2 horas</b>	<b>3 horas levando o som</b>
A/D	Cantor Solo e DJ	6 UFMP	8 UFMP
B	Dupla ou Trio	9 UFMP	11 UFMP
C	Banda: 4 ou mais integrantes	11 UFMP	13 UFMP
E	MC	3 UFMP	
<b>4. ARTE URBANA</b>			
4.1 e	Grafitismo ou Moldes, Pôster lambe-lambe ou Sticker Art	9 UFMP – por período, fornecendo o material;	
4.2	(Adesivos)		
<b>5. CULTURA POPULAR – GRUPOS FOLCLÓRICOS</b>			
5.1 a	Capoeira, Catira, Samba de Roda, Jongo, Maculelê, Folia de Reis e Puxada de Rede	4,5 UFMP	
5.7			
5.8 a	Congada, Quadrilha, Maracatu e Moçambique	9,5 UFMP – por expressão	
5.11			
<b>6. TÉCNICO DE LUZ E SOM</b>			
		3,5 UFMP - por dia	
<b>7. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA</b>			
		0,5 UFMP - por hora/aula	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Proponente Pessoa Jurídica:</b>			
CNPJ:		Área de Atuação (CNAE):	
Telefone fixo:		Telefone celular:	
E-mail:			
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	CEP:
Conta jurídica – Banco nº:		AG:	C/C ( ) ou C/P ( ) Nº:
Nome do Inscrito:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Assinatura:		Data:	

<b>Proponente Pessoa Física:</b>			
E-mail:		INSS ou PIS ou PASEP:	
Data de Nascimento:		RG	
CPF:		Área de Atuação:	
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	CEP:
Conta física – Banco nº:		AG:	C/C ( ) ou C/P ( ) Nº:
Assinatura:		Data:	

**TERMO DE CIÊNCIA**

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

- O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade, com exceção das modalidades Técnico de Som e Luz e Oficina de Capacitação Artística, de acordo com o item 5.5 deste Edital.

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> <b>ARTES CÊNICAS:</b>  | <input type="checkbox"/> Teatro               | <input type="checkbox"/> Grupo Artístico Teatral Natalino |
|   | <input type="checkbox"/> Esquete              | <input type="checkbox"/> Cenografia Natalina              |
|   | <input type="checkbox"/> Dança                | <input type="checkbox"/> Cenografia Carnavalesca          |
|   | <input type="checkbox"/> Contação de História |   |
| <br>  |   |   |
| <input type="checkbox"/> <b>ARTES CIRCENSES</b> | <input type="checkbox"/> Acrobata             | <input type="checkbox"/> Contorcionismo                   |
|   | <input type="checkbox"/> Ilusionista/Mágico   | <input type="checkbox"/> Malabarista                      |
|   | <input type="checkbox"/> Palhaço              | <input type="checkbox"/> Circo                            |
| <br>  |   |   |
| <input type="checkbox"/> <b>ARTES MUSICAIS</b>  | <input type="checkbox"/> Cantor Solo          | <input type="checkbox"/> DJ                               |
|   | <input type="checkbox"/> Dupla ou Trio        | <input type="checkbox"/> MC                               |
|   | <input type="checkbox"/> Banda                |   |

- O proponente de Artes Musicais, poderá se inscrever em até dois grupos musicais de gêneros listados abaixo:

- |  |  |  |                                     |
|--|--|--|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Axé, Samba, Pagode, Forró e Marchinhas                      | <input type="checkbox"/> Blues e Jazz            |  |                                     |
| <input type="checkbox"/> Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta e Junina                   | <input type="checkbox"/> Hard Rock e Metal       |  |                                     |
| <input type="checkbox"/> MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda e Reggae                   | <input type="checkbox"/> Rap, MC, Funk e Hip Hop |  |                                     |
| <input type="checkbox"/> Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country |  |  |                                     |
| <input type="checkbox"/> Música Religiosa  | <input type="checkbox"/> Gospel (Evangélica)     |  |                                     |
|  | <input type="checkbox"/> Católica Popular        |  |                                     |
| <br>   |  |  |                                     |
| <input type="checkbox"/> <b>ARTE URBANA</b>  | <input type="checkbox"/> Grafite ou Moldes       | <input type="checkbox"/> Poster lambe-lambe ou Sticker Art |                                     |
| <br>   |  |  |                                     |
| <input type="checkbox"/> <b>CULTURA POPULAR</b>                                      | <input type="checkbox"/> Capoeira                | <input type="checkbox"/> Catira                            | <input type="checkbox"/> Quadrilha  |
|  | <input type="checkbox"/> Samba de Roda           | <input type="checkbox"/> Jongo                             | <input type="checkbox"/> Maracatu   |
|  | <input type="checkbox"/> Maculelê                | <input type="checkbox"/> Folia de Reis                     | <input type="checkbox"/> Moçambique |
|  | <input type="checkbox"/> Puxada de Rede          | <input type="checkbox"/> Congada                           |                                     |

**TÉCNICO DE LUZ E SOM**

**OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA**

- |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Yoga                    | <input type="checkbox"/> Teatro                            | <input type="checkbox"/> Música para Formação de Fanfarras |  |   |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas           | <input type="checkbox"/> Grafite ou Moldes                 | <input type="checkbox"/> Poster lambe-lambe ou Sticker Art |  |   |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas/visuais | <input type="checkbox"/> Desenho                           | <input type="checkbox"/> Pintura                           | <input type="checkbox"/> Fotografia            | <input type="checkbox"/> Vídeo              |
| <input type="checkbox"/> Artes Circenses         | <input type="checkbox"/> Acrobacia                         | <input type="checkbox"/> Palhaço                           | <input type="checkbox"/> Malabarismo           | <input type="checkbox"/> Ilusionismo/mágica |
| <input type="checkbox"/> Dança                   | <input type="checkbox"/> Dança Ability (Dança Inclusiva)   | <input type="checkbox"/> Dança Circular                    | <input type="checkbox"/> Zumba                 |   |
|  | <input type="checkbox"/> Dança Contemporânea               | <input type="checkbox"/> Dança de Salão                    | <input type="checkbox"/> Dança do Ventre       |   |
| <br>   |  |  |  |   |
| <input type="checkbox"/> <b>Artesanato</b>       | O Proponente poderá inscrever até 04 formas de artesanato. |  |  |   |
|  | <input type="checkbox"/> Cerâmica                          | <input type="checkbox"/> Trançados e Tecidos               | <input type="checkbox"/> Instrumentos Musicais |   |
|  | <input type="checkbox"/> Cera                              | <input type="checkbox"/> Trabalhos em Madeira              | <input type="checkbox"/> Bijuteria             |   |
|  | <input type="checkbox"/> Crochê                            | <input type="checkbox"/> Tricô                             | <input type="checkbox"/> Biscuit               | <input type="checkbox"/> Papel Recortado    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO PESSOA JURÍDICA**

Para fins de participação no Edital **de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura**”, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Que estou ciente e de acordo que é vedada a inscrição por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pindamonhangaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA”**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pindamonhangaba, xxx de xxxx de 2018

**Contrato nº xxxx0/DCPH**

Ilmo(a). Sr(a):  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Nesta**

A Prefeitura de Pindamonhangaba por meio do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, realizará/ apoiará o evento abaixo e, seguindo o rodízio de contratação do Chamamento Público nº xxx, com vigência até xxxxx, gostaria de convidá-lo(a) a participar:

Evento:	xx	Processo	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dia:	xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017	Horário:	Das xxxhx às xxxhx
Local:	xx		
Função:	xx		
Valor:	<b>R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>	Sobre este valor incidirão os descontos legais.	

Aproveitamos para informar:

1.	O transporte até o local será por conta do contratado, que deve chegar com até 30 (trinta) minutos de antecedência.
2.	A Prefeitura Municipal isenta-se do pagamento se: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ o contratado não comparecer ao local no dia e horário solicitado neste documento;</li> <li>▪ a apresentação/oficina não for realizada por motivos particulares do contratado;</li> <li>▪ o contratado não estiver com documentação em dia (CND: FGTS, INSS e ISS).</li> </ul>
3.	Caso o evento precise ser cancelado por motivo de força maior (intempéries, problemas de segurança, etc.) o Departamento de Cultura marcará nova data, de comum acordo com o contratado, para prestação de serviço.
4.	Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.
5.	O pagamento será feito através de depósito na conta bancária apresentada e mediante a emissão da Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico quando solicitada.
6.	Autorizo a divulgação de imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;
7.	O Edital do Chamamento Público para Cadastro de Artistas, integra o presente contrato.

Sem mais, comunicamos que aguardaremos sua resposta em até dois dias úteis.  
 Atenciosamente,

**ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA**  
 Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico

**PARECER DO CONVIDADO**

**SIM,**  
 Confirmando interesse.

**NÃO,**  
 Estou impossibilitado(o).

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Data:

Assinatura: